

# **CONVOCAÇÃO**

## **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente do SINDICATO DOS DOCENTES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DE GOIÁS, ADUFG-SINDICATO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 27, inciso II, do Estatuto da entidade:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em manifestação pública datada de 11/03/2019, que a doença causada pela COVID-19 se tornou em uma pandemia;

CONSIDERANDO que autoridades públicas, médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo COVID19;

CONSIDERANDO aprovação pelo Congresso Nacional da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, o que originou o Decreto Legislativo nº 6 de 20.03.2020;

CONSIDERANDO a edição dos inúmeros decretos restritivos dos Estados e Municípios, com especial destaque ao decreto do Estado de Goiás de nº 9.638, de 20.03.2020, que amplia a restrição de realização de “reuniões e eventos religiosos, filosóficos, sociais e/ou associativos” e o decreto do Estado de Goiás de nº 9.653 de 19.04.2020 que suspende “todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, inclusive reuniões e o uso de áreas comuns dos condomínios, tais como churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e festas, academias de ginástica, espaços de uso infantil, salas de cinemas e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19; - Redação dada pelo Decreto nº 9.656, de 24-04-2020”;

CONSIDERANDO o teor da Lei 14.010 de 10.06.2020 que dispõe em seu art. 5º que “a Assembleia geral, inclusive para os fins do art. 59 do Código Civil, até 30 de outubro de 2020, poderá ser realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica. Parágrafo único. A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial”;

CONSIDERANDO que o §5º, do art. 15 do Estatuto do Sindicato, em situação emergencial devidamente justificada poderá ser convocada com antecedência menor que 5 (cinco) dias, a assembleia analisará a Resolução do CONSUNI nº 22/2020, que alterou a Resolução nº 18R/2020 e autoriza a realização de algumas atividades acadêmicas de maneira remota, a partir do uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs).

**CONVOCA** todos(as) os(as) docentes sindicalizados(as) ao Adufg-Sindicato, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada **no dia 02.07.2020, quinta-feira, às 14h**, em primeira convocação e, às **14h30min** em segunda convocação, dada a emergência, explicação supracitada, que ocorrerá pela plataforma de videoconferência Zoom e será necessário que o(a) sindicalizado(a), **até uma hora antes da primeira chamada** da Assembleia Geral, acesse o **link** <https://forms.gle/BPHg4jpZiSJYets5A> para efetuar o pré-cadastro para participar do ato, sendo que após o cadastro, receberá no e-mail informado o **link da plataforma Zoom** para acesso a videoconferência em que se realizará a Assembleia Geral, com a seguinte pauta:

1. **Informes;**
2. **Ensino Remoto na UFG, UFJ e UFCat;**
3. **Encaminhamentos.**

Goiânia-GO, 29 de junho de 2020.



**Prof. Dr. Flávio Alves da Silva**  
Diretor Presidente